



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação  
Atualização: Julho/2020

## Edital

### **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2021**

(Processo Administrativo n.º 23098.001598.2020-70)

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA - IFB**, por meio da Coordenação Geral de Aquisições -CGAQ, sediada à SAUS QUADRA 2 LOTE 03 bloco E, Edifício Siderbrás Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com o critério de julgamento menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 13/09/2021**

**Horário: 10h00**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

**CÓDIGO UASG: 158143**

#### **1 DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual aquisição, pelo IFB, de Solução de Firewall de Próxima Geração para segurança da informação de perímetro que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações em camada 7, filtragem de conteúdo web, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo demais acessórios, planejamento da implantação, instalação, migração e treinamento, com garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por quatro itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB.

#### **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.7 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.2.7.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

- 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.6.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.6.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.
- 5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1 valor unitário dos itens e global do grupo;
  - 6.1.2 quantidade do item;



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 6.1.3 marca e modelo;
  - 6.1.4 fabricante;
  - 6.1.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, **em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
  - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;
  - 7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.29. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.29.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 8.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 8.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas comerciais readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751,



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do volume estimado de equipamentos com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica;

9.11.1.1.2. a comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item;

9.11.1.1.3. comprovar ter prestado serviços de:

9.11.1.1.3.1. entrega, instalação, configuração e suporte técnico para solução de Next Generation Firewall;

9.11.1.1.3.2. entrega, instalação, configuração e suporte técnico de solução de proteção contra Ameaças Avançadas de rede para tráfego SMTP e HTTP;

9.11.1.1.3.3. treinamento da solução de firewall proposta pela licitante participante.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a proposta final (conforme modelo do Anexo V), devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Sicaf para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

#### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 22.3. apresentar documentação falsa;
  - 22.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.6. não mantiver a proposta;
  - 22.7. cometer fraude fiscal;
  - 22.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 22.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cdli.cbra@ifb.edu.br**
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no site <https://www.ifb.edu.br/licitacoes>.

**25.11.1.** Devido a situação da pandemia do COVID-19, o Edital será disponibilizado somente por via eletrônica, sendo que, por meio do e-mail [cdli.cbra@ifb.edu.br](mailto:cdli.cbra@ifb.edu.br), poderá ser franqueada aos interessados acesso aos autos do processo administrativo desta licitação.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;**

25.12.1.1. Anexo I DO TR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

25.12.1.2. Anexo II DO TR - DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

25.12.1.3. Anexo III DO TR - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

25.12.1.4. Anexo IV DO TR - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

25.12.1.5. Anexo V DO TR - MODELO DE PROPOSTA

25.12.1.6. Anexo VI DO TR - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

25.12.1.7. Anexo VII DO TR - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

**25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

**25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**

Brasília, 04 de agosto de 2021.

**RODRIGO MAIA DIAS LEDO**  
Pró-Reitor de Administração  
PORTARIA/IFB Nº 1.169 DE 30.08.2019



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 23098.001598.2020-70

**Aquisição de Next Generation Firewall para o Instituto Federal de Brasília.**

Brasília, 09 de Agosto de 2021

Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

(Template do Termo de referência para contratações de TIC fornecido pelo SISP - SGD/ME disponível em:  
<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> )

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

**1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Esta licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição, pelo IFB, de Solução de Firewall de Próxima Geração para segurança da informação de perímetro que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações em camada 7, filtragem de conteúdo web, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo demais acessórios, planejamento da implantação, instalação, migração e treinamento, com garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE
1	1	Solução de segurança de perímetro em appliance físico.	150100	Unidade
	2	Solução de segurança de perímetro em appliance virtual.	150100	Unidade
	3	Solução de gerenciamento e relatórios.	150100	Unidade
	4	Treinamento da solução.	16837	Unidade

**2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

2.1 Descrição dos bens da Solução

2.1.1 A seguir apresenta-se a referência quanto à finalidade da solução:

ITEM	DETALHAMENTO DA FINALIDADE DE REFERÊNCIA DO BEM
1	Equipamento destinado a promover segurança de perímetro com redundância no core da rede localizada na Reitoria do IFB, entre outras funcionalidades;



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ITEM	DETALHAMENTO DA FINALIDADE DE REFERÊNCIA DO BEM
2	Equipamento destinado a promover segurança de perímetro nas 10 (dez) unidades do IFB, entre outras funcionalidades;
3	Software para gerenciar toda a solução (Reitoria e Campi) em uma única dashborad;
4	Treinamento da solução para toda a equipe que irá operar a solução;

2.1.2. A solução objeto dessa contratação não consta no Catálogo de Soluções de TIC Padronizadas definidas pelo Órgão Central do SISP.

**2.1.3. As especificações técnicas mínimas dos itens de 1 a 4 encontram-se no ANEXO I deste Termo de Referência.**

### 3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Dando continuidade na modernização do ambiente de TIC do IFB, a presente aquisição visa substituir a solução *open source* de Firewall, utilizada desde a criação do Instituto e que já não atende mais as necessidades da instituição. O Objetivo é aumentar o *Throughput* de rede, hoje limitado a 1Gbps no core e 100Mbps no acesso e prover maior controle do tráfego, filtro web e segurança até a camada 7 da rede entre outras funcionalidades que um NGFW possui e que a solução utilizada atualmente não contempla. A Solução também será utilizada para acesso remoto (VPN) dos usuários em trabalho remoto.

3.1.2. O IFB é alvo constante de atores maliciosos que buscam dados e informações sensíveis, outros ataques são mais sofisticados, visando a camada de aplicações e intrusões. Além disso, atualmente, o órgão possui mais de 20(vinte) sistemas disponíveis na internet, com previsão de crescimento no curto prazo e maior quantidade de acessos diários. O Órgão conta ainda com cerca de 20.500 (vinte mil e quinhentos) estudantes matriculados e aproximadamente 1500 (mil e quinhentos) servidores e colaboradores. Estes podem acionar links indevidos capazes de infectar o ambiente ou ter suas informações pessoais disponibilizadas. Buscando detectar e bloquear todos esses tipos de vulnerabilidades de rede, o Next Generation Firewall desponta como principal ativo de segurança da informação para a prevenção de incidentes. Toda informação gerada, armazenada, processada, transmitida e descartada por qualquer agente público é considerada um bem valioso. A informação pode ser gerada e manipulada de diversas formas: mensagens e arquivos eletrônicos, internet, meio impresso, verbal, entre outros. Independente da forma, quatro aspectos da informação norteiam a sua segurança:

- Confidencialidade: a informação só deve ser acessível a quem tem a devida autorização;
- Integridade: a informação deve manter-se inalterada desde a sua geração ou alteração autorizada;
- Disponibilidade: a informação deve estar sempre disponível às pessoas autorizadas;
- Autenticidade: propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, ou por um determinado sistema, órgão ou entidade.

3.1.3. O Next Generation Firewall (NGFW) permite a interação das seguintes funções em um mesmo equipamento:

- Firewall Corporativo (Stateful Firewall);
- Controle de aplicações (AVC-Application Visibility Control);
- Prevenção de ameaças (IPS-Intrusion Prevention System);
- Análises de malware "zero-day" baseada em nuvem (Cloud-Based Sandboxing);





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- Filtro de URL (URL Filtering); e Identificação de usuários com controle granular de permissões.

3.1.4. O Stateful Firewall tem por objetivo a criação de uma barreira entre diversos pontos da rede de dados, criando uma solução tolerante a falhas em alta disponibilidade e que atenda às necessidades de segurança da informação do IFB. Ele implementa a filtragem dos pacotes que trafegam pela rede, bloqueando o tráfego de pacotes não autorizados. É considerado mecanismo básico e obrigatório em qualquer ambiente de rede corporativo. O controle de aplicações permite a definição de políticas de acesso a determinados serviços na rede mundial de computadores, diminuindo a possibilidade de ameaças existentes nesses sítios. Já o IPS possibilita decisões de acesso baseadas no conteúdo da aplicação. Havendo a interação com o firewall dentro do NGFW, as inspeções de segurança se tornam mais profundas e correlacionadas. A análise de malware "zero-day", baseada em nuvem, busca ter acesso a uma base de dados constantemente atualizada, que identifica quais arquivos estão sendo tratados como maliciosos, bloqueando-os em caso de tentativa de entrada na rede interna. Por fim, identificação de usuários com controle granular de permissões permite que acessos sejam customizados para diferentes grupos de usuários, de acordo com a necessidade da organização.

3.1.5. Situação atual: O sistema de proteção de rede do IFB está baseado em 02(dois) Servidores Firewall Opensouce (IPTables) na Reitoria, sendo um firewall e outro responsável pelo fechamento das VPN's com as demais unidades e nos campi, 01(um) servidor Firewall Opensouce (IPTables). Essa solução não possuem suporte técnico, a equipe depende da comunidades para solucionar problemas aumentando o tempo das SLA's e colocando em risco a segurança das informações custodiadas pelo IFB. Adicionalmente, a Solução empregada não demonstra ser capaz de suportar a totalidade da demanda dos equipamentos recém adquiridos, causando gargalo da rede.

3.1.6. Para a iniciativa em pauta, espera-se os seguintes resultados:

- Modernização do ambiente computacional do IFB;
- Maior disponibilidade dos sistemas e serviços providos pela DTIC;
- Aumento da Segurança da Informação;
- Melhor gestão da segurança da informação, possibilitando adoção de medidas preventivas, minimizando problemas no ambiente computacional.

## 3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
3.2	Elaborar e executar plano diretor de infraestrutura
3.3	Fomentar e aprimorar o uso da tecnologia da informação e comunicação
3.3.2	Atualizar o parque tecnológico do IFB

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
OBJ. III	Prover a infraestrutura de TIC, a conectividade e a segurança da informação e comunicação.	META 3.1.3. A	Instruir 100% de processos de aquisição/contratação de soluções de TIC aprovadas no PDTIC 2021-2023

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
N20	Solução de segurança e proteção da rede de dados do IFB (firewall), com instalação, treinamento, suporte e garantia.

ALINHAMENTO À EGD 2020-2022
-----------------------------



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Item	Descrição
OBJ 10	Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Governo federal;
OBJ 11	Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica.

4

### 3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Atualmente a solução de segurança (firewall) em produção no IFB é *open source* tanto no core da rede (Reitoria) quanto nos acessos (Campi);

3.3.2. Para o core da rede, onde está localizada o datacenter do IFB, se faz necessário a implantação de uma solução mais robusta e redundante, tendo em vista que é o local que hospeda todos os serviços e sistemas de TIC da instituição, estão para manter a maior disponibilidade possível, é estimado a aquisição de 2(dois) equipamentos que poderão ser instalados em *cluster*;

3.3.2.1. A estimativa do quantitativo de equipamentos está de acordo com o quantitativo de localidades (campi) que o IFB possui, sendo necessário 1(um) equipamento para cada campi e 2(dois) para reitoria que funcionará em redundância, pois é o local onde se hospeda todos os sistemas do órgão. Estimamos mais 3(três) licenças de appliance virtual para futuras implantações de novos campi.

3.3.2.2. Para os 10 (dez) Campi, onde não há aplicações disponibilizadas na internet, não é necessário redundância. Assim é estimado a aquisição de apenas uma solução de firewall virtualizado.

3.3.4. Solução de gerenciamento, será instalado no core da rede, necessitando de 1(uma) licença onde será capaz de gerenciar toda a solução (Reitoria e Campi);

3.3.5. Além da equipe de infraestrutura da reitoria, é necessário o treinamento dos técnicos dos campi, assim é necessário a contratação de 03 (três) turmas de 5(cinco) alunos, totalizando 15(quinze) vagas. 1 (um) técnico de cada Campi e 5 (cinco) para a Reitoria;

3.3.6. Abaixo segue o quadro com o resumo dos quantitativos mínimos e máximos, dependendo da disponibilidade orçamentária e da demanda:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	1	Solução de segurança de perímetro em <i>appliance</i> físico.	Unidade	01	02
	2	Solução de segurança de perímetro em <i>appliance</i> virtual.	Unidade	10	13
	3	Solução de gerenciamento e relatórios.	Unidade	01	01
	4	Treinamento da solução.	Unidade	01	03

### 3.4 Do Não Parcelamento dos itens

3.4.1. Os equipamentos, licenças e serviços que constituem a solução aqui proposta se interagem entre si de forma a convergir para um sistema unificado, de modo que o fornecimento parcelado inviabilizaria a implantação de tecnologia capaz de atender as necessidades do IFB. Assim, conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), estes equipamentos, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, deverão ser do mesmo fabricante dos equipamentos deste grupo/lote.

### 3.5 Resultados e benefícios a serem alcançados

3.5.1. Considerando que o objetivo da aquisição é prover os componentes necessários para que os serviços de TIC continuem sendo oferecidos em conformidade com os requisitos da instituição e



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

oferecer conexão a internet para a comunidade acadêmica, espera-se os seguintes resultados previstos no DOD:

- Adequação às legislações vigentes, tais como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Marco Civil da Internet Lei nº 12.965/2014);
- Maior visibilidade do tráfego de rede e aplicações em camada 7, possibilitando a detecção e proteção em tempo real contra ameaças;
- Controle de utilização da rede, sendo possível a aplicação de filtros e bloqueios conforme perfil de usuários, controlando de forma granular a utilização dos recursos;
- Proteção do ambiente de rede contra ameaças tipo worms, vírus, malwares entre outras pragas virtuais, atendendo às exigências do Marco Civil da Internet.
- Geração de relatórios diversos para rápida análise de informações sobre tráfego, aplicações, ameaças, usuários, etc.
- Criação de políticas de proteção da rede contra eventuais ataques de usuários mal-intencionados através do fechamento de portas não utilizadas controlando a banda de internet a fim de evitar abusos em sua utilização;
- Criação de políticas e regras de uso de aplicações, acesso a certas categorias de URL, portas de serviços TCP e UDP (por grupo ou usuário);
- Melhor filtro de conteúdo URL, sancionando acesso a sites indesejados de conteúdo ilícito.

## **4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO**

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- a. Mecanismo que possibilite auditorias de acessos indevidos a rede;
- b. Disponibilidade, Integridade, Confidencialidade e Autenticidade da rede de dados;
- c. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018;
- d. Realização segura de atividades administrativas e acadêmicas de forma não presencial (VPN);

### **4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO**

4.2.1. Faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2. As especificações mínimas da capacitação encontram-se no ANEXO I deste Termo de Referência.

4.2.4. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas da solução em até 24 horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

### **4.3. REQUISITOS LEGAIS**

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, à Lei nº 8.666/93, (Lei de Licitações), à Lei nº 10.520/01, (Lei do Pregão), ao Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), ao Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), à IN SGD-ME nº 01/2019 (Contratação de Soluções de TIC) e a outras legislações aplicáveis.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

4.3.2. A contratação em questão, não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019,

*"Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:*

*I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e II - o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação. Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.*

*Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização."*

4.3.3. Cabe também registrar que o presente Termo de Referência foi elaborado a partir da observação dos guias, manuais e modelos publicados pelo órgão central do SISP em consonância com o §2º do art. 8º da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD/ME, o qual estabelece:

*"§ 2º As contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO e observar os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP."*

#### **4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

4.4.1. Os serviços de suporte técnico deverão contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para a solução contratada e não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE, além do contratado.

4.4.2. Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar a solução em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

4.4.3. Entende-se por "manutenção evolutiva" o fornecimento de novas versões e/ ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares que compõem a solução corporativa do software, lançadas durante a vigência deste contrato.

4.4.4. Durante o período de vigência do contrato o CONTRATANTE terá direito, sem ônus adicional, a todas as atualizações de versão e releases dos softwares e firmwares que fazem parte da solução ofertada.

4.4.5. A CONTRATADA deverá manter o serviço de suporte técnico, disponível para a abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados, com início de atendimento e prazo de solução de acordo com o nível de severidade exigido para o caso, conforme os índices de criticidade abaixo:

<b>Criticidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo Máximo de Atendimento</b>	<b>Prazo Máximo de Restauração de Serviço</b>
Severidade 1 (Alta)	Sistema parado ou produto inoperante com impacto na operações críticas de negócio. Exemplos: Servidor de produção ou outro sistema inicial está inativo. Parte substancial dos dados essenciais corre risco de perda ou corrupção. Operações relacionadas ao negócio foram afetadas, falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados.	Em até 2 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site.	Em até 8 horas
		Em até 15 min. Um Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone. Representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso.	Entrega da Solução em até 6 dias.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

Severidade 2 (Média/Alta)	Alto impacto no ambiente de produção ou grande restrição de funcionalidade. Exemplo:  Ocorreu um problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado. As operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente.	Em até 4 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site.	Em até 16 horas
		Em até 2 horas um Engenheiro de Suporte do fabricante deve iniciar o atendimento através de transferência ao telefone ou retorno de chamada. Representante técnico especialista do suporte deve estar disponível 24x7 e ser automaticamente notificado na abertura do caso.	
Severidade 3 (Média/Baixa)	O defeito não gera impacto ao negócio. Exemplo:  Ocorreu um erro que causou impacto negativo limitado na operações.	Em até 8 horas deve ter um técnico do fornecedor On-site.	Em até 24 horas
		Em até 6 horas um Engenheiro de Suporte do fabricante entra em contato.	Entrega da Solução em até 15 dias ou na próxima atualização do Software.
Severidade 4 (Baixa)	O problema é pequeno, ou de documentação. Exemplos:  O problema não afetou as operações da contratante negativamente;  Encaminhamento de solicitações e ou sugestões para novos recursos ou aprimoramento do software licenciado.	Em até 12 horas um técnico do fornecedor entra em contato.	Em até 72 horas
		No mesmo dia ou no próximo dia útil comercial	Entrega da Solução em até 20 dias ou considerado para as próximas atualizações do Software

4.4.6. O suporte poderá ser realizado a distância (atendimento remoto), por quaisquer meios seguros de comunicação, incluindo, telefone (0800), internet, e-mail ou "on site" (presencial).

4.4.7. Será disponibilizado canal de atendimento e chamado técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de site na Internet e/ou canal telefônico gratuito 0800.

#### **4.5. REQUISITOS TEMPORAIS**

4.5.1. A Entrega da solução deverá ser efetivada no prazo máximo de 45(quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.5.2. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada.

4.5.3. A implantação completa da solução deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto.

#### **4.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

4.6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação;

4.6.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também - conforme termo de compromisso e termo de ciência, previstos no art. 18º da IN SGD/ME nº 01 de 2019.

4.6.3. Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

#### **4.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS**

4.7.1. Os equipamentos devem estar aderente à [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.7.3. A documentação e os manuais da solução deverão ser apresentados no idioma Português (Brasil), eventualmente poderão ser apresentados em inglês. Todos os contatos para gerenciamento de chamados e suporte técnico deverão ser realizados em Português (Brasil). Em conformidade com a IN SLTI/MPOG n. 01/2010, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental, quando aplicável:

4.7.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.7.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.7.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

#### **4.8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA**

4.8.1. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com as especificações técnicas constante no ANEXO I deste Termo de Referência.

#### **4.9. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO**

4.9.1. A Contratada deverá apresentar, antes de iniciar a fase de implantação da solução, projeto de instalação que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE. O projeto deverá incluir uma proposta de cronograma.

4.9.2. Após a aprovação do projeto de instalação, a empresa vencedora procederá com a instalação da solução para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de técnicos da Coordenação de Infraestrutura de TIC do CONTRATANTE, sendo posteriormente aferido e testado o seu perfeito funcionamento;



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

4.9.3. Compreende-se, nesta etapa, a instalação de equipamentos, sistemas, softwares e aplicativos dos PRODUTOS fornecidos pela CONTRATADA, bem como a migração das configurações existentes na CONTRATANTE para os novos PRODUTOS;

4.9.4. A migração das regras de segurança deverá ser realizada de forma automatizada, com uso de software/script desenvolvido especificamente para este fim, com vistas a minimizar o impacto de um possível erro humano nas migrações de configurações.

#### **4.10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO OU ENTREGA**

4.10.1. A implantação da solução deverá ser realizada por profissionais especializados da contratada, que possuam certificação do fabricante da solução adquirida, ou pelo próprio fabricante.

4.10.2. A implantação da solução deverá ocorrer com participação direta dos técnicos do IFB que atuarão na solução.

4.10.3. A implantação deverá abranger:

4.10.3.1. Integração da solução com a infraestrutura atual do IFB;

4.10.3.2. Migração das regras de firewall existentes;

4.10.3.3. Configuração das funcionalidades suportadas pela solução e descritas no presente Termo de Referência;

4.10.4. As informações referentes à implantação deverão estar presentes no projeto de instalação.

4.10.5. A Contratada deverá fornecer documentação completa da solução, incluindo especificação do equipamento, características, funcionalidades, comentários e configurações executadas.

4.10.6. O processo de implantação deverá ser devidamente documentado pela Contratada, que deverá apresentar relatório com o detalhamento do processo realizado ao final da implantação como requisito para o aceite definitivo.

4.10.6.1. A instalação/configuração deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção do IFB sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias.

#### **4.11. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.11.1. A solução deverá ser fornecido com GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças em todas as unidades do IFB.

4.11.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.

4.11.3. A garantia da solução deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.

4.11.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.11.5. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.11.6. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica DDG (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.11.7. O atendimento deverá ocorrer conforme índices de criticidade da tabela do subitem 4.4.5.

4.11.8. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.

4.11.9. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.

4.11.10. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

4.11.11. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

4.11.12. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.

4.11.12. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

4.11.13. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.

#### **4.12. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

4.12.1. Os profissionais componentes da equipe de implantação da solução por parte da CONTRATADA deverão ser devidamente qualificados pelo fabricante da solução ou pela Contratada.

4.12.1.1. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificados de capacitação emitidos em nome do profissional.

4.12.2. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

#### **4.13. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPE**





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

4.13.1. A CONTRATADA deve anexar à proposta de preço uma declaração que manterá em seu corpo funcional, durante todo o período de suporte contratado, equipe especializada contendo, no mínimo:

4.13.1.1. Dois profissionais certificados em seu nível máximo na solução do fabricante do firewall ofertado;

4.13.1.2. Um profissional com certificação Certified Information Systems Security Professional (CISSP);

4.13.1.3. Um profissional com certificação PMP (Project Management Professional) em seu período de validade;

#### **4.14. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

4.14.1. O fornecimento da solução está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE.

4.14.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.14.3. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para a solução objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento constante da OFB, conforme condições prevista na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

4.14.4. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

4.14.5. O andamento do fornecimento da solução deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.14.6. A Contratante será a responsável pela verificação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos entregues.

4.14.7. A Contratada será responsável pelo fornecimento do software e gestão dos recursos humanos e materiais necessários para a prestação do suporte técnico.

4.14.8. A metodologia de trabalho relacionado aos serviços prestados deverá observar os preceitos do ITIL V4 quando aplicável.

#### **4.15. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS**

4.15.1. Nos termos do Capítulo V (arts. 41 e 42) do [Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015](#), é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

4.15.2. A solução contratada deverá respeitar a adequação à legislação vigente, tais como LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e Marco Civil da Internet Lei nº 12.965/2014).

4.15.3. A solução contratada deverá observar a Norma Brasileira ABNT NBR ISO/IEC 27002.

4.15.4. A Contratada deverá manter a integridade da rede de dados e das informações do IFB durante a prestação dos serviços.

4.15.5. A Contratada deverá respeitar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do Instituto Federal de Brasília bem como demais políticas e normas internas que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato.

4.15.6. A Contratada deverá guardar sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

4.15.7. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, deverá ser assinado por um representante da Contratada e encontra-se no ANEXO III. A Contratada deverá providenciar a assinatura do Termo de Ciência, disponível no ANEXO IV, por todos os seus colaboradores que estejam relacionados com a execução do projeto. O Termo de Compromisso e o Termo de Ciência deverão ser entregues assinados durante a reunião inicial.

4.15.8. Qualquer unidade de armazenamento, tais como SSDs, HDDs e memórias, utilizadas deverão permanecer em posse de Contratante mesmo após o uso, após dano à unidade ou após o término do contrato. Caso seja necessária a remoção de alguma unidade de armazenamento, esta ação deverá ser realizada no Data Center do IFB e imediatamente entregue a CONTRATANTE.

4.15.1. Caso haja necessidade de manutenção fora das dependências do Data Center do IFB as unidades de armazenamento deverão ser removidas dentro das dependências do Data Center do IFB e deverão ficar sob responsabilidade da CONTRATANTE enquanto perdurar o conserto.

## **5 – DEVERES E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- b. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- d. Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
- e. Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- f. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- g. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- i. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;
- j. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- k. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações deste TR, conforme inspeções realizadas;
- l. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Teste de Homologação da Amostra com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- m. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído,



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- n. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
- Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.
- o. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017;
- p. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
  - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- q. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- r. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- s. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- t. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- u. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- v. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- a. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- d. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas ) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termos de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.
- h. Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- i. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- j. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- k. Entregar os equipamentos nos endereços vinculados aos CNPJs da CONTRATANTE, conforme as OFBs;
- l. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- m. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- n. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação em até 2 dias úteis;
- p. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
  - Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- q. Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;
- r. Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- s. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- t. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- u. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- v. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

### **5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**

- a. Efetuar o registro do licitante fornecedor;
- b. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- c. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
  - as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
  - definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

## **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **6.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### **6.1.1. DA INICIALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1.1.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.1.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD-ME nº 01/2019 e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

6.1.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a. Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- b. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

#### **6.1.2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1.2.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.1.2.1.1. A remessa (*única ou parcelada*) deve ser feita no endereço constante da OFB compatível com a relação de endereços constantes do ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

6.1.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, quando da entrega do objeto integral do objeto (incluindo todas as parcelas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

6.1.2.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.2.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos na 7.1 deste Termo de Referência.

6.1.2.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

6.1.2.2.4. Após o recebimento provisório, os fiscais TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

- a. A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
- b. Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
- c. Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
- d. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;
- e. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo dos Fiscais Administrativo e Técnico do CONTRATO;
- f. Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;
- g. Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.

6.1.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante da seção 7.1 deste Termo de Referência.

6.1.2.3.1. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS).

6.1.2.3.2. Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 da IN n° 05/SEGES/MPDG, de 26/05/2017, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

6.1.2.3.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

6.1.2.3.4. O pagamento observará o disposto na seção 7.5 deste Termo de Referência.

6.1.2.3.4.1. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

## **6.2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6.3. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS E SERVIÇOS**

6.3.1. As quantidades estimadas por localidade constam do ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS deste Termo de Referência. Tais quantitativos serão consolidados e definidos após a Intenção de Registro de Preços (IRP) que será realizada a fim de definir a volumetria dessa contratação.

6.3.2. Cada OFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

## **6.4. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

6.4.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a. Ordem de Fornecimento de Bens;
- b. Ata de Reunião;
- c. Ofício;
- d. Sistema de abertura de chamados;
- e. E-mails e Cartas.

## **6.5. DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA**

6.5.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.5.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada; e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1.1. A avaliação das entregas realizadas será feita mediante verificação da aderência às políticas, normas, padrões, procedimentos e processos em vigor no ambiente do CONTRATANTE. Assim, de modo geral, os serviços entregues serão avaliados segundo os critérios de qualidade, completude, consistência e forma, considerando:

- a) Critério de Qualidade: os serviços serão avaliados com base em sua conformidade com relação às especificações técnicas e os níveis mínimos de serviço estabelecidos pelo CONTRATANTE, conforme a aplicabilidade para cada item da solução;
- b) Critério de Completude: os serviços serão avaliados com base em sua completude em relação a etapas, tarefas ou resultados definidos pelo CONTRATANTE, conforme a aplicabilidade para cada item da solução
- c) Critério de Consistência: serão considerados inconsistentes os serviços que apresentarem desconformidade em relação aos processos internos do CONTRATANTE, conforme a aplicabilidade para cada item da solução; e
- d) Critério de Forma: os serviços serão avaliados no que tange à conformidade com padrões pré-estabelecidos pelo CONTRATANTE. Serão considerados em desacordo todos os serviços entregues com não conformidades relacionadas a padrões, formas de entrega e outras inadequações de natureza técnica definidos pela CONTRATANTE, conforme a aplicabilidade para cada item da solução.

7.1.2. Bens e/ou Serviços que não atendam às especificações e/ou aos níveis mínimos de qualidade e/ou serviços inconsistentes e/ou bens/serviços incompletos serão rejeitados. Serviços desformatados poderão ser aceitos com restrição, implicando compromisso da CONTRATADA em solucionar as restrições impreterivelmente no tempo determinado pelo CONTRATANTE, sob pena de não recebimento (rejeição) e/ou aplicação de sanções previstas em CONTRATO.

7.1.3. Orientações adicionais quanto à completude, consistência e forma serão disponibilizadas pelo CONTRATANTE no momento adequado, assim como as exigências concernentes à etapas, tarefas e documentação técnica serão fixadas em termo hábil (em ORDEM DE SERVIÇO, por exemplo).

**7.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO**

7.2.1. A inspeção da solução fornecida será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

7.2.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

**7.3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO**

7.3.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo órgão/entidade para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

7.3.1.1. O INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO (IAE) é descrito na tabela a seguir:

**IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO**





Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	<b>IAE &lt; = 0</b> A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<b><math display="block">\text{IAE} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}</math></b> Onde: <b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; <b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. <b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador <b>IAE</b> : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 0,1 a 0,30 - aplicar-se-á glosa de 0,33% de atraso sobre o valor de cada equipamento em atraso até o limite de 10%; Acima de 0,30 - aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor OFB, sem prejuízo da aplicação da glosa definida na faixa anterior.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### 7.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA GLOSA NO PAGAMENTO

7.4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

7.4.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

7.4.3. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), a CONTRATADA que:

7.4.3.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

7.4.3.5. cometer fraude fiscal.

7.4.4. Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.4.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito no item 7.3.1.1;

7.4.4.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito no item 7.3.1.1;

7.4.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.4.4.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.4.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.4.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.4.4.7. As sanções previstas nos subitens 7.4.4.1, 7.4.4.4, 7.4.4.5 e 7.4.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

7.4.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.13. O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,33% de atraso sobre o valor de cada equipamento em atraso até o limite de 10% para valores do indicador IAE de 0,1 a 0,30. Multa de 2% sobre o valor OFB, sem prejuízo da aplicação da glosa definida na faixa anterior para valores do indicador IAE acima de 0,30.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.

## 7.5. DO PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto neste Termo de Referência

7.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.5.1. o prazo de validade;

7.5.5.2. a data da emissão;

7.5.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.5.4. o período de prestação dos serviços;

7.5.5.5. o valor a pagar; e

7.5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.5.6.1. não produziu os resultados acordados;

7.5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados ou fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira diário = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------------------	--------------------------------------------------------

**8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS (EM REAIS / POR ITEM)	
					UNITÁRIO	TOTAL



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

1	Solução de proteção de perímetro em appliance físico	150100	Unitário	02	<b>R\$ 836.974,91</b>	<b>R\$ 1.673.949,82</b>
2	Solução de proteção de perímetro em appliance virtual	150100	Unitário	13	<b>R\$ 79.401,74</b>	<b>R\$ 1.032.222,64</b>
3	Solução de gerenciamento e relatórios	150100	Unitário	01	<b>R\$ 428.276,97</b>	<b>R\$ 428.276,97</b>
4	Treinamento oficial	16837	Unitário	03	<b>R\$ 13.758,77</b>	<b>R\$ 41.276,30</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>						<b>R\$ 3.175.725,73</b>

## 9 – FONTE DE RECURSOS

9.1. Gestão/Unidade: 26428 / 158143 20RL Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Fonte: 81000000

## 10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O CONTRATO decorrente da ATA REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

10.2. O início da execução contratual fica condicionado à apresentação da garantia contratual fiduciária constante deste Termo de Referência. O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

## 11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

11.4.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12 – DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. Os preços poderão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.

12.2. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar deve preencher os preços do(s) modelo(s) de proposta de preços ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA do(s) item(ns) em que for vencedor, conforme lances.

12.3. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, deverá entregar em sua proposta a descrição da marca e modelo dos bens ofertados bem como toda a documentação necessária para comprovação dos requisitos que trata o ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ;

12.4. Caso o Relatório Final de Avaliação indique a não-conformidade da solução tecnológica ajustada às especificações exigidas, a licitante não será habilitada.

12.5. No caso de desclassificação da licitante, será convocado a próxima licitante classificada para envio da proposta de preços, conforme item 12.2, e para realização dos procedimentos de avaliação de amostras, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

## 13 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. Não será permitida a participação de licitantes em consórcio.

## 14 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 14.1. Da natureza dos bens e/ou serviços

14.1.1. Quanto ao tipo, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e com o Decreto nº 10.024/2019, o OBJETO pretendido enquadra-se como “**BEM COMUM**” por apresentar, independentemente de sua complexidade, “*padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*”.

### 14.2. Regime, Tipo e Modalidade da licitação

14.2.1 De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**.





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

14.2.2. O Modo de Disputa será ABERTO E FECHADO conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e definindo no Decreto nº 10.024/2019.

#### **14.3. Da utilização do Sistema de Registro de Preços**

- a. A Lei nº 8.666/1993, em seu inc. II do art. 15, estabelece que "*as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços*" - assim definido como o "*conjunto de procedimentos para registro forma de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras*" (Decreto nº 7.892/2013, art. 1º, I). À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, art. 11).
- b. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas, segundo a necessidade do IFB, conforme as disponibilidades orçamentárias, uma vez que segundo Decreto nº 7.892/2013:

*Art. 3- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II – quando o for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*  
*[...]*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

- c. Portanto, a presente contratação enquadra-se no Art. 3, Incisos II, III e IV do Decreto nº 7.892/2013.
- d. Por outro lado, de acordo com o art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **14.4. Do Tipo e Critério de Julgamento**

14.4.1. Durante a apresentação da proposta, a licitante deverá demonstrar que o produto ofertado atende às exigências solicitadas nesta especificação. Para esta comprovação, serão aceitos catálogos, datasheets, manuais, sites ou outra documentação oficial onde se possa identificar de maneira inequívoca o modelo de equipamento proposto.

14.4.2. Em caso de dúvidas na comprovação da especificação, poderão ser solicitados por meio de diligência, esclarecimentos sobre a especificação dos produtos cotados pela licitante.

14.4.2. A licitante deverá apresentar declaração de que o produto atende a todas especificações exigidas.

#### **14.5. Da Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**

14.5.1. Nos termos da legislação vigente, quando aplicável, conforme previsão em EDITAL, nas aquisições de bens e serviços de informática e automação definidos pela Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, e nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo que as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação. Destacando-se que



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

a aplicação desse critério e direito ocorre de forma automática no sistema compras governamentais.

#### **14.6. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

14.6.1. Todas as especificações técnicas dos itens 1 ao 4 do ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA desse Termo de Referência devem ser comprovadas mediante documentação do próprio fabricante e deverá ser inclusa em anexo na proposta de preço indicando a página e parágrafo ou captura de tela de comprovação de cada um dos subitens dos requisitos técnicos para que a empresa licitante seja habilitada;

14.6.2. Requisitos de Capacidade e Experiência:

14.6.2.1. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, onde comprove ter prestado serviços de:

- a) entrega, instalação, configuração e suporte técnico para solução de Next Generation Firewall;
- b) entrega, instalação, configuração e suporte técnico de solução de proteção contra Ameaças Avançadas de rede para tráfego SMTP e HTTP;
- c) treinamento da solução de firewall proposta pela licitante participante.

14.6.2.2. A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) que comprove, no mínimo, atendimento à 50% dos quantitativos previstos para os itens do objeto;

14.6.2.3. Serão aceitos somatórios de atestados de capacidade técnica para comprovação dos subitens a, b e c do item 14.6.2.1, podendo os mesmos serem de fabricantes distintos;

14.6.3. A LICITANTE deve anexar à proposta de preço uma declaração que manterá em seu corpo funcional, durante todo o período de suporte contratado, equipe especializada contendo, no mínimo:

14.6.3.1. Três profissionais certificados em seu nível máximo na solução do fabricante do firewall ofertado;

14.6.3.2. Um profissional com certificação Certified Information Systems Security Professional (CISSP);

14.6.3.3. Um profissional com certificação PMP (Project Management Professional) em seu período de validade;

14.6.3.4. Um profissional com certificação CSAP (CompTIA Security Analytics Professional) em seu período de validade;

## **15 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

15.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.12. Será considerada extinta a garantia:

15.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.14. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**16 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será permitida a subcontratação em parte ou total do objeto licitatório.

**17 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.2. A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que aprovada pelo órgão gestor da ata de registro de preços e que as empresas envolvidas apresentem e mantenham documentação habilitatória regular e plena condição de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste Termo de Referência.

**18 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de oficialização de demanda da contratação, de 23 de julho de 2020.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO
<hr/> <b>Hugo Silva Faria</b> <b>Matrícula/SIAPE: 1626212</b> <i>Assinado eletronicamente</i>  <i>Brasília, 26 de Julho de 2021</i>	<hr/> <b>Emmanuel Travassos Brito</b> <b>Matrícula/SIAPE: 2223545</b> <i>Assinado eletronicamente</i>  <i>Brasília, 26 de Julho de 2021</i>

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<hr/> <b>Sérgio Dias Saldanha</b> <b>Matrícula/SIAPE: 2301269</b> <i>Assinado eletronicamente</i>  <i>Brasília, 26 de Julho de 2021</i>	<hr/> <b>Israel Lara Amaral</b> <b>Matrícula/SIAPE: 2404437</b> <i>Assinado eletronicamente</i>  <i>Brasília, 26 de Julho de 2021</i>

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC**

---

**Bruno Nepomuceno de Oliveira**  
**Matrícula/SIAPE: 1590823**



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Assinado eletronicamente

Brasília, 26 de Julho de 2021

Aprovo,

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**Julliana Almeida Cavalcanti**

**Matrícula/SIAPE: 1581125**

Assinado eletronicamente

Brasília, 26 de Julho de 2021

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.**

ITEM - 01	Solução de segurança de perímetro em appliance físico	Quant.: 02
<p><b>1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS</b></p> <p><b>1.1.1. É permitido a composição da solução ofertada entre diversos fabricantes, desde que não contemple solução de software livre;</b></p> <p>1.1.2. A comunicação entre os <i>appliances</i> de segurança dos itens 1 e 2 e o módulo de gerência deve ser através de meio criptografado;</p> <p>1.1.3. Na data da proposta e durante a vigência do contrato, nenhum dos modelos ofertados poderá estar/ser listado no site do fabricante em listas de <i>end-of-life</i>, <i>end-of-support</i> e/ou <i>end-of-sale</i>;</p> <p><b>1.2. CAPACIDADE E QUANTIDADES</b></p> <p>1.2.1. A solução de segurança (NGFW) deve possuir a capacidade e as características abaixo:</p> <p>1.2.1.1. <i>Throughput</i> de no mínimo, 5 (cinco) Gbps, com as funcionalidades de firewall, controle de aplicação, IPS, anti-malware e prevenção contra ameaças avançadas de dia-zero habilitadas e atuantes;</p> <p>1.2.1.1.1. O <i>Throughput</i> é a quantidade de tráfego que um único equipamento é capaz de encaminhar, não havendo soma entre os membros do cluster;</p> <p>1.2.1.2. Suporte a, no mínimo, 8.000.000 (oito milhões) de conexões simultâneas;</p> <p>1.2.1.3. Suporte a, no mínimo, 150.000 (cento e cinquenta mil) novas conexões por segundo;</p> <p>1.2.1.4. Armazenamento de, no mínimo, 240GB SSD;</p> <p>1.2.1.5. Deve possuir fontes de alimentação AC 100-240VAC redundantes e hot-swappable;</p> <p>1.2.1.6. No mínimo, 08 (oito) interfaces de rede de 1GbE RJ-45;</p> <p>1.2.1.7. No mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede de 10 Gbps SFP+;</p> <p>1.2.1.8. No mínimo, 01 (uma) interface Gigabit dedicada para alta disponibilidade;</p> <p>1.2.1.9. 01 (uma) interface do tipo console ou similar;</p> <p>1.2.1.10. 01 (uma) interface dedicada para gerenciamento fora de banda (out-of-band) para acesso de emergência, caso o Appliance não esteja acessível através do sistema operacional;</p> <p>1.2.1.10.1. Essa interface deve ser um canal de gerenciamento que funcione mesmo quando o dispositivo é desligado ou não responde. Caso o equipamento não possua essa interface física/dedicada, deverá ser composta com outro equipamento de terceiro onde faça essa função. Não sendo permitido qualquer tipo de configuração de instâncias via software;</p>		



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 1.2.1.11. Suportar, no mínimo, 2 instâncias de firewall virtual e permitir a expansão, através de aquisição futura de licenças, a até 5 firewalls virtuais;
- 1.2.1.12. O *Throughput* e as interfaces solicitados neste item deverão ser comprovados através de *datasheet* público na internet. Não serão aceitas declarações de fabricantes informando números de performance e interfaces;
- 1.2.1.13. Todas as interfaces fornecidas nos *appliances* devem estar licenciadas e habilitadas para uso imediato, incluindo seus *transceivers/transceptores* do tipo SR;
- 1.2.1.14. Deve, quando em alta disponibilidade, deve operar em cluster ativo/passivo e ativo/ativo;
- 1.2.1.15. Não serão aceitos *appliances* virtualizados para os firewalls, somente equipamentos físicos.

### 1.3. FUNCIONALIDADE DE FIREWALL

1.3.1. As funcionalidades de firewall devem possuir a capacidade e as características abaixo:

- 1.3.1.1. A solução deve consistir de *appliance* de proteção de rede com funcionalidades de proteção de próxima geração;
- 1.3.1.2. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos *appliances* desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação técnica;
- 1.3.1.3. A solução deve estar licenciada para trabalhar em cluster ativo/passivo e ativo/ativo;
- 1.3.1.4. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede deve ser do tipo *appliance*. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;
- 1.3.1.5. Todos os equipamentos fornecidos devem ser próprios para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação;
- 1.3.1.6. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

- 1.3.1.6.1. Suporte a, no mínimo, 1024 VLAN Tags 802.1q, agregação de links 802.3ad, policy based routing ou policy based forwarding, roteamento multicast, DHCP Relay, DHCP Server e Jumbo Frames;

- 1.3.1.7. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:

- 1.3.1.7.1. Nat dinâmico (Many-to-1), Nat estático (1-to-1), Tradução de porta (PAT), NAT de Origem, NAT de Destino e suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;

- 1.3.1.8. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP *Spoofing*);
- 1.3.1.9. Deve suportar atuar como proxy reverso para aplicações Web que utilizem protocolos HTTP e HTTPS;
- 1.3.1.10. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 1.3.1.11. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 1.3.1.12. Deve suportar NAT64;
- 1.3.1.13. Suportar OSPF *graceful restart*;
- 1.3.1.14. Deve estar equipado com ferramenta de monitoração de pacotes de rede tipo *sniffer* para acompanhamento e visualização de tráfego de rede em tempo real, não sendo aceito soluções que fazem a gravação do tráfego para posterior abertura e análise, inclusive com a capacidade de aplicação de filtros personalizados;
- 1.3.1.15. O Firewall deve ter a capacidade de operar de forma simultânea mediante o uso das suas interfaces físicas nos seguintes modos: transparente, *mode sniffer* (monitoramento e análise o tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- 1.3.1.16. Deve possuir sistema de monitoramento em tempo real do hardware via interface gráfica, interface Web HTTPS e linha de comando CLI;

### 1.4. FUNCIONALIDADE DE FILTRO DE CONTEÚDO WEB

- 1.4.1. Controle de políticas por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações;
- 1.4.2. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;
- 1.4.3. Deve de-criptografar tráfego de entrada e saída;
- 1.4.4. Suportar a atribuição de agendamento às políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;
- 1.4.5. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

1.4.5.1. Deve ser possível a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

1.4.5.2. Reconhecer pelo menos 3.000 (três mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a *peer-to-peer*, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

1.4.6. Para tráfego criptografado (SSL), deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura do *payload* para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas;

1.4.7. A decodificação de protocolo deve também identificar comportamentos específicos dentro da aplicação;

1.4.8. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações, baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;

1.4.9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no controlador de domínio, nem nas estações dos usuários;

1.4.10. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos ou análise heurística;

1.4.11. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão;

1.4.12. A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:

1.4.12.1. Permitir especificar política por tempo, com definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

1.4.12.2. Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, IPs e Redes;

1.4.12.3. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via Active Directory e base de dados local;

1.4.12.4. Deve bloquear o acesso a sites com conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, mesmo que a opção "Safe Search" esteja desabilitada no navegador do usuário;

1.4.12.5. Suportar base ou cache de URLs local no *appliance*, sendo o cache populado conforme as requisições de verificação das URLs no banco de dados central forem sendo realizadas, evitando atrasos de comunicação e validação das URLs.

1.4.12.6. Permitir a customização de página de bloqueio;

1.4.13. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, sem a necessidade de instalar nenhum cliente nos servidores Active Directory ou em outra máquina da rede;

1.4.14. Deve suportar o recebimento eventos de autenticação de controladoras wireless, dispositivos 802.1x e soluções NAC via Radius ou syslog, para a identificação de endereços IP e usuários;

1.4.15. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no Firewall (Captive Portal);

## **1.5. FUNCIONALIDADES DE PREVENÇÃO DE AMEAÇAS**

1.5.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS e suportar os módulos de: Antivírus e Anti-Malware integrados no próprio equipamento de firewall;

1.5.2. Possuir capacidade de detecção de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) assinaturas de ataques pré-definidos;

1.5.3. Deve suportar granularidade nas políticas de Antivírus e Anti-malware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

1.5.4. Bloquear ataques conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões de assinaturas e customizações;

5.5. Suportar o bloqueio de malware em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP, SMB e FTP;

1.5.6. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;

1.5.7. Identificar e bloquear comunicação com botnets;

1.5.8. Deve suportar referência cruzada com CVE;

1.5.9. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos. A identificação deve ser de forma automática, não sendo necessário que o administrador cadastre os domínios considerados maliciosos;

1.5.10. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

1.5.10.1. O nome da assinatura e do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo de proteção;

1.5.11. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), em assinatura de IPS e Anti-Malware, através da console de gerência centralizada ou através de 02 (duas) TAPs de rede com interfaces compatíveis com os firewalls a ser entregue junto com os equipamentos;

1.5.12. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;

1.5.13. Suportar rastreamento de vírus em arquivos pdf;

1.5.14. Deve suportar a inspeção em arquivos comprimidos (zip, gzip, etc.);

1.5.15. Possuir a capacidade de prevenção de ameaças não conhecidas;

1.5.16. Suportar a criação de políticas por Geo Localização, permitindo que o tráfego de determinado País/Países seja bloqueado;

1.5.17. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

1.5.18. A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção e prevenção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos e do tipo APT;

1.5.19. Prevenir através do bloqueio efetivo do malware desconhecido (Dia Zero), oriundo da comunicação Web (HTTP e HTTPS) e E-mail (SMTP/TLS) via MTA durante análise completa do arquivo no ambiente sandbox, sem que o mesmo seja entregue parcialmente ao cliente.

1.5.20. A solução deve ser capaz de inspecionar e prevenir malware desconhecido em tráfego criptografado SSL;

1.5.21. Implementar, identificar e bloquear malwares de dia zero em anexos de e-mail e URL's conhecidas;

1.5.22. A emulação dos arquivos em sandbox deverá ser realizada em equipamento físico instalado no ambiente *on-premise* do IFB ou na nuvem do fabricante;

1.5.23. A solução deve fornecer a capacidade de emular ataques em diferentes sistemas operacionais, dentre eles: Windows 7 e Windows 10, assim como Office 2010, 2013 e 2016;

1.5.24. A tecnologia de máquina virtual deverá possuir diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas antes de entregar este arquivo para o cliente;

1.5.25. Todas as máquinas virtuais (Windows e pacote Office) utilizadas na solução e solicitadas neste edital, devem estar integralmente instaladas e licenciadas, sem a necessidade de intervenções por parte do administrador do sistema. As atualizações deverão ser providas pelo fabricante;

1.5.26. Implementar a emulação, detecção e bloqueio de qualquer malware e/ou código malicioso detectado como desconhecido. A solução deve permitir a análise e bloqueio dos seguintes tipos de arquivos caso tenham malware desconhecido: pdf, tar, zip, rar, seven-z, exe rtf, csv, scr, xls, xlsx, xlt, xlm, xltx, xlsx, xltm, xlsb, xla, xlam, xll, xlw, ppt, pptx, pps, pptm, potx, potm, ppam, ppsx, ppsm, sldx, sldm, doc, docx, dot, docm, dotx, dotm;

1.5.27. O relatório das emulações deve conter as informações dos arquivos emulados com o tipo do arquivo e tamanho, assim como todo detalhamento das atividades executadas como a criação ou modificação de arquivos, alteração nos registros, uso de rede e manipulação de processos devendo exibir os resultados e detalhamento das atividades por ambiente emulado onde o arquivo foi analisado;

1.5.28. A solução deve possuir os indicadores abaixo referente a última 1 (uma) hora e as últimas 24 (vinte e quatro) horas ou ao último dia, última semana ou últimos 30 dias:

1.5.28.1. Número de arquivos não maliciosos ou arquivos scaneados;

1.5.28.2. Número de arquivos maliciosos;

## **1.6. FUNCIONALIDADES DE CONTROLE DE QUALIDADE DE SERVIÇO**

1.6.1. Suportar a criação de políticas de QoS por:

1.6.1.1. Endereço de origem, endereço de destino e por porta;

1.6.2. O QoS deve possibilitar a definição de classes por:

1.6.2.1. Banda garantida, banda máxima e fila de prioridade;

1.6.2.2. Disponibilizar estatísticas RealTime para classes de QoS;

## **1.7. FUNCIONALIDADES DE VPN**

1.7.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

1.7.2. Suportar IPSec VPN;

1.7.3. Suportar SSL VPN;

1.7.4. A VPN IPSEC deve suportar:





Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

1.7.4.1. 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1, Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Algoritmo Internet Key Exchange (IKE), AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard) e Autenticação via certificado IKE PKI;

1.7.5. A VPN SSL deve suportar:

1.7.5.1. Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;

1.7.5.2. Deve estar licenciada para permitir 500 (quinhentos) usuários conectados simultaneamente;

1.7.5.3. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;

1.7.5.4. Deve ser capaz de informar se a senha do usuário da VPN SSL autenticado via Microsoft Active Directory expirou e permitir que o usuário faça a troca da senha;

1.7.5.5. Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;

1.7.5.6. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;

1.7.5.7. Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado e base de usuários local;

1.7.5.8. Suportar leitura e verificação de CRL (*certificate revocation list*);

1.7.5.9. O agente de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 e Windows 8;

1.7.5.10. Deve suportar mais de um fator de autenticação para a conexão VPN;

1.7.5.11. Deve permitir a verificação de conformidade do cliente ao se conectar à VPN, permitindo verificar se o firewall do cliente está habilitado e se possui antivírus instalado e ativo;

1.7.5.12. Deve suportar a utilização de mecanismo de segurança do tipo CAPTCHA em casos de múltiplas tentativas de login incorretos.

ITEM - 02

Solução de segurança de perímetro em appliance virtual

Quant.: 13

## 2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1.1. É permitido a composição da solução ofertada entre diversos fabricantes, desde que não contemple solução de software livre;

2.1.2. A comunicação entre os appliances de segurança dos itens 1 e 2 e o módulo de gerência deve ser através de meio criptografado;

## 2.2. CAPACIDADE E QUANTIDADES

2.2.1. A solução de segurança (NGFW) deve possuir a capacidade e as características abaixo:

2.2.1.1. Deve estar licenciado para 2 (duas) vCPUs;

2.2.1.2. Deve ser homologado para VMware ESXi versão 6.7 e 7 ou superior;

2.2.1.3. Deve ser homologado para VMware NSX-T;

2.2.1.4. Deve ser homologado para Nutanix AHV;

2.2.1.5. Deve permitir utilizar os objetos diretamente do vCenter e do NSX nas políticas de segurança;

2.2.1.6. Deve possuir suporte a automação via API;

2.2.1.7. *Throughput* NGFW de, no mínimo, 2 (dois) Gbps, com as funcionalidades de firewall, controle de aplicação e IPS habilitadas e atuantes;

2.2.1.7.1. O *Throughput* é a quantidade de tráfego que um único equipamento virtual é capaz de encaminhar, não havendo soma entre os membros do cluster;

2.2.1.8. Deve suportar, no mínimo, 8 (oito) GB de memória RAM;

## 2.3. FUNCIONALIDADE DE FIREWALL

2.3.1. As funcionalidades de firewall devem possuir a capacidade e as características abaixo:

2.3.1.1. A solução deve consistir de *appliance* de proteção de rede com funcionalidades de proteção de próxima geração;

2.3.1.2. As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos *appliances* desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação técnica;

2.3.1.3. A solução deve estar licenciada para trabalhar em cluster ativo/passivo e ativo/ativo;



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

2.3.1.4. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:

2.3.1.4.1. Nat dinâmico (Many-to-1), Nat estático (1-to-1), Tradução de porta (PAT), NAT de Origem, NAT de Destino e suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;

2.3.1.5. Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing);

2.3.1.6. Deve suportar atuar como proxy reverso para aplicações Web que utilizem protocolos HTTP e HTTPS;

2.3.1.7. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);

2.3.1.8. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);

2.3.1.9. Deve suportar NAT64;

2.3.1.11. Suportar OSPF *graceful restart*;

2.3.1.12. Deve estar equipado com ferramenta de monitoração de pacotes de rede tipo *sniffer* para acompanhamento e visualização de tráfego de rede em tempo real, não sendo aceito soluções que fazem a gravação do tráfego para posterior abertura e análise, inclusive com a capacidade de aplicação de filtros personalizados;

## 2.4. FUNCIONALIDADE DE FILTRO DE CONTEÚDO WEB

2.4.1. Controle de políticas por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações;

2.4.2. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;

2.4.3. Deve de-criptografar tráfego de entrada e saída;

2.4.4. Suportar a atribuição de agendamento às políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;

2.4.5. Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:

2.4.5.1. Deve ser possível a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;

2.4.5.2. Reconhecer pelo menos 3.000 (três mil) aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensagens instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;

2.4.6. Para tráfego criptografado (SSL), deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura do payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas;

2.4.7. A decodificação de protocolo deve também identificar comportamentos específicos dentro da aplicação;

2.4.8. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações, baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;

2.4.9. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no controlador de domínio, nem nas estações dos usuários;

2.4.10. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos ou análise heurística;

2.4.11. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão;

2.4.12. A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:

2.4.12.1. Permitir especificar política por tempo, com definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

2.4.12.2. Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, IPs e Redes;

2.4.12.3. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via Active Directory e base de dados local;

2.4.12.4. Deve bloquear o acesso a sites com conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, mesmo que a opção "Safe Search" esteja desabilitada no navegador do usuário;

2.4.12.5. Suportar base ou cache de URLs local no *appliance*, sendo o cache populado conforme as requisições de verificação das URLs no banco de dados central forem sendo realizadas, evitando atrasos de comunicação e validação das URLs.

2.4.12.6. Permitir a customização de página de bloqueio;



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 2.4.13. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, sem a necessidade de instalar nenhum cliente nos servidores Active Directory ou em outra máquina da rede;
- 2.4.14. Deve suportar o recebimento eventos de autenticação de controladoras wireless, dispositivos 802.1x e soluções NAC via Radius ou syslog, para a identificação de endereços IP e usuários;
- 2.4.15. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no Firewall (Captive Portal);

## **2.5. FUNCIONALIDADES DE PREVENÇÃO DE AMEAÇAS**

- 2.5.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS e suportar os módulos de: Antivírus e Anti-Malware integrados no próprio equipamento de firewall;
- 2.5.2. Possuir capacidade de detecção de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) assinaturas de ataques pré-definidos;
- 2.5.3. Deve suportar granularidade nas políticas de Antivírus e Anti-malware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 2.5.4. Bloquear ataques conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões de assinaturas e customizações;
- 2.5.5. Suportar o bloqueio de malware em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP, SMB e FTP;
- 2.5.6. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 2.5.7. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 2.5.8. Deve suportar referência cruzada com CVE;
- 2.5.9. Deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos. A identificação deve ser de forma automática, não sendo necessário que o administrador cadastre os domínios considerados maliciosos;
- 2.5.10. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
  - 2.5.10.1. O nome da assinatura e do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo de proteção;
- 2.5.11. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 2.5.12. Suportar rastreamento de vírus em arquivos pdf;
- 2.5.13. Deve suportar a inspeção em arquivos comprimidos (zip, gzip, etc.);
- 2.5.14. Possuir a capacidade de prevenção de ameaças não conhecidas;
- 2.5.15. Suportar a criação de políticas por Geo Localização, permitindo que o tráfego de determinado País/Países seja bloqueado;
- 2.5.16. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- 2.5.17. A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção e prevenção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos e do tipo APT;
- 2.5.18. Prevenir através do bloqueio efetivo do malware desconhecido (Dia Zero), oriundo da comunicação Web (HTTP e HTTPS) e E-mail (SMTP/TLS) via MTA durante análise completa do arquivo no ambiente sandbox, sem que o mesmo seja entregue parcialmente ao cliente.
- 2.5.19. A solução deve ser capaz de inspecionar e prevenir malware desconhecido em tráfego criptografado SSL;
- 2.5.20. Implementar, identificar e bloquear malwares de dia zero em anexos de e-mail e URL's conhecidas;
- 2.5.21. A emulação dos arquivos em sandbox deverá ser realizada em equipamento físico instalado no ambiente on-premise do IFB ou na nuvem do fabricante;
- 2.5.22. A solução deve fornecer a capacidade de emular ataques em diferentes sistemas operacionais, dentre eles: Windows 7 e Windows 10, assim como Office 2010, 2013 e 2016;
- 2.5.23. A tecnologia de máquina virtual deverá possuir diferentes sistemas operacionais, de modo a permitir a análise completa do comportamento do malware ou código malicioso sem utilização de assinaturas antes de entregar este arquivo para o cliente;
- 2.5.24. Todas as máquinas virtuais (Windows e pacote Office) utilizadas na solução e solicitadas neste edital, devem estar integralmente instaladas e licenciadas, sem a necessidade de intervenções por parte do administrador do sistema. As atualizações deverão ser providas pelo fabricante;
- 2.5.25. Implementar a emulação, detecção e bloqueio de qualquer malware e/ou código malicioso detectado como desconhecido. A solução deve permitir a análise e bloqueio dos seguintes tipos de arquivos caso tenham malware desconhecido: pdf, tar, zip, rar, seven-z, exe rtf, csv, scr, xls, xlsx, xlt, xlm, xltx, xlsx, xlsm, xltm, xlsb, xla, xlam, xll, xlw, ppt, pptx, pps, pptm, potx, potm, ppam, ppsx, ppsm, sldx, sldm, doc, docx, dot, docm, dotx, dotm;;
- 2.5.26. O relatório das emulações deve conter as informações dos arquivos emulados com o tipo do arquivo e tamanho, assim como todo detalhamento das atividades executadas como a criação ou modificação de arquivos,



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

alteração nos registros, uso de rede e manipulação de processos devendo exibir os resultados e detalhamento das atividades por ambiente emulado onde o arquivo foi analisado;

2.5.27. A solução deve possuir os indicadores abaixo referente a última 1 (uma) hora e as últimas 24 (vinte e quatro) horas ou ao último dia, última semana ou últimos 30 dias:

2.5.27.1. Número de arquivos não maliciosos ou arquivos scaneados;

2.5.27.2. Número de arquivos maliciosos;

## **2.6. FUNCIONALIDADES DE CONTROLE DE QUALIDADE DE SERVIÇO**

2.6.1. Suportar a criação de políticas de QoS por:

2.6.1.1. Endereço de origem, endereço de destino e por porta;

2.6.2. O QoS deve possibilitar a definição de classes por:

2.6.2.1. Banda garantida, banda máxima e fila de prioridade;

2.6.2.2. Disponibilizar estatísticas RealTime para classes de QoS;

## **2.7. FUNCIONALIDADES DE VPN**

2.7.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

2.7.2. Suportar IPSec VPN;

2.7.3. Suportar SSL VPN;

2.7.4. A VPN IPSEC deve suportar:

2.7.4.1. 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1, Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Algoritmo Internet Key Exchange (IKE), AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard) e Autenticação via certificado IKE PKI;

2.7.5. A VPN SSL deve suportar:

2.7.5.1. Permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;

2.7.5.2. Deve permitir no mínimo 5 (cinco) usuários conectados simultaneamente;

2.7.5.3. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;

2.7.5.4. Deve ser capaz de informar se a senha do usuário da VPN SSL autenticado via Microsoft Active Directory expirou e permitir que o usuário faça a troca da senha;

2.7.5.5. Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;

2.7.5.6. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;

2.7.5.7. Suportar autenticação via AD/LDAP, certificado e base de usuários local;

2.7.5.8. Suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);

2.7.5.9. O agente de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 7 e Windows 8;

2.7.5.10. Deve suportar mais de um fator de autenticação para a conexão VPN;

2.7.5.11. Deve permitir a verificação de conformidade do cliente ao se conectar à VPN, permitindo verificar se o firewall do cliente está habilitado e se possui antivírus instalado e ativo;

2.7.5.12. Deve suportar a utilização de mecanismo de segurança do tipo CAPTCHA em casos de múltiplas tentativas de login incorretos.

**ITEM - 03**

**Solução de gerenciamento e relatórios**

**Quant.: 01**

3.1. Deve possuir solução de gerenciamento e administração centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos de proteção de rede do mesmo fabricante da solução de gerenciamento e administração centralizado proposta, sendo permitida a composição com outros fabricantes para atender a todos os requisitos deste item desde que não sejam software livre;

3.2. O módulo de gerência deve ser capaz de gerenciar e administrar todos os equipamentos das soluções descritas neste termo;

3.3. Caso a solução possua licenças relacionadas a armazenamento, deve ser ofertado a de capacidade máxima;



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 3.4. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança;
- 3.5. O gerenciamento deve permitir/possuir monitoração de logs, ferramentas de investigação de logs e acesso concorrente de administradores;
- 3.6. Deve possuir um mecanismo de busca por comandos no gerenciamento via SSH, facilitando a localização de comandos;
- 3.7. Suportar criação de regras que fiquem ativas em horário definido e suportar criação de regras com data de expiração;
- 3.8. Cada regra deve, obrigatoriamente, funcionar nas versões de endereço IPv4 e IPv6. Deve suportar utilizar endereços IPv4 e IPv6 em uma mesma regra tanto na origem quanto no destino;
- 3.9. Suportar validação de regras antes da aplicação;
- 3.10. Suportar validação das políticas, avisando quando houver regras que, ofusquem ou conflitem com outras (shadowing);
- 3.11. Deve possibilitar a integração com outras soluções de SIEM de mercado desde que não sejam software livre;
- 3.12. Deve suportar realizar o backup dos equipamentos gerenciados;
13. Suportar geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 3.14. Permitir a criação de certificados digitais para autenticação de usuários administradores do sistema;
- 3.15. Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Malware), etc;
- 3.16. Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus, Anti-Malware), e URLs que passaram pela solução;
- 3.17. Deve ser possível exportar os logs em CSV;
- 3.18. Deve possibilitar a geração de relatórios de eventos no formato PDF;
- 3.19. Suportar geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:
  - 3.19.1. Resumo gráfico de aplicações utilizadas, principais aplicações por utilização de largura de banda, principais aplicações por taxa de transferência de bytes, principais hosts por número de ameaças identificadas, atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e Anti-Malware), de rede vinculadas a este tráfego;
- 3.20. Deve permitir a criação de relatórios personalizados;
- 3.21. Suportar enviar os relatórios de forma automática via:
  - 3.21.1. E-mail em PDF ou HTML;
- 3.22. O gerenciamento centralizado deverá ser entregue como appliance virtual e dever ser compatível/homologado com/para VMWare ESXi;
- 3.23. Caso a solução possua módulo de relatórios estendida, deverá ser entregue junto com a solução com licenciamento máximo para armazenamento independentemente do modo de instalação e configuração (deployment);
- 3.24. Capacidade de definir administradores com diferentes perfis de acesso com, no mínimo, as permissões de Leitura/Escrita e somente Leitura;
- 3.25. Deverá possuir mecanismo de Drill-Down para navegação e análise dos logs em tempo real;
- 3.26. Nas opções de Drill-Down, deve ser possível identificar o usuário que fez determinado acesso;
- 3.27. Permitir a integração e avaliação de todos os equipamentos de proteção de rede na gerência com os seguintes padrões regulatórios:
  - 3.27.1. ISO 27002;
  - 3.27.2. NIST 800-41.
- 3.28. Simular o impacto de segurança das alterações de configuração antes da instalação de acordo com a aderência aos padrões regulatórios apresentados no item anterior;
- 3.29. Permitir a customização do padrão regulatório da própria instituição;
- 3.30. Monitorar constantemente o status de conformidade da solução aos padrões regulatórios informados;
- 3.31. Destacar potenciais violações de segurança e conformidade, reduzindo o tempo necessário e os erros associados a gestão de conformidade manual;
- 3.32. Permitir o gerenciamento eficaz das ações e recomendações, facilitando a priorização e programação de itens de ação;
- 3.33. Gerar relatórios regulamentares com base nas configurações de segurança em tempo real;
- 3.34. Deve permitir a criação de filtros com base em qualquer característica do evento, tais como a origem e o IP destino, serviço, tipo de evento, severidade do evento, nome do ataque, o país de origem e destino, etc;



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 3.35. A solução deve prover, no mínimo, as seguintes funcionalidades para análise avançada dos incidentes:
- 3.35.1. Visualizar quantidade de tráfego utilizado de aplicações e navegação;
  - 3.35.2. Gráficos com principais eventos de segurança de acordo com a funcionalidade selecionada;
- 3.36. A solução deve possuir mecanismo para detectar login de administradores em horários irregulares;
- 3.37. Deve permitir a transferência de arquivos para upgrade dos firewalls via SCP, SFTP e interface de gerenciamento;
- 3.38. A solução deve ser capaz de detectar ataques de tentativa de login e senha utilizando tipos diferentes de credenciais;
- 3.39. Deve suportar a geração de relatório gerencial para apresentar aos executivos os eventos de ataque de forma completamente visual, utilizando gráficos ou tabelas, com informações como, por exemplo, a lista dos top 5 ameaças ou ataques que mais detectadas pelo sistema e a lista dos top 5 países de onde mais se originaram os ataques;
- 3.40. Criar certificados digitais para acesso dos usuários VPN;
- 3.41. Criar certificados digitais para VPNs Site-to-Site;
- 3.42. Caso a solução possua licenciamento relacionado a capacidade de criação de certificados, deve ser contemplado a capacidade máxima;
- 3.43. Permitir criações de políticas de acesso de usuários autenticada no Active Directory, de forma que reconheça os usuários de forma transparente;
- 3.44. Permitir a visualização de gráficos de ameaças;
- 3.45. Deve permitir a criação de dashboards customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, categorias de URL, ameaças, países, origem e destino;
- 3.46. Deve possuir a capacidade de visualizar na interface gráfica da solução, informações do sistema como licenças e uso de CPU;
- 3.47. A solução deve ser capaz de personalizar e criar regras de correlação;
- 3.48. A solução deve possuir painéis de eventos em tempo real com possibilidade de configuração das atualizações e frequências;

ITEM - 04	Treinamento da Solução	Quant.: 03
<p>4.1. O repasse de conhecimento deverá ser, preferencialmente, da forma presencial com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas;</p> <p>4.1.1. Devido a pandemia de COVID-19, será aceito o repasse de conhecimento a distância via webconferencia.</p> <p>4.2. O repasse de conhecimento deverá cobrir conhecimentos necessários, de toda a solução contratada, para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;</p> <p>4.3. O repasse de conhecimento deverá ser fornecido à equipe técnica do IFB em turmas, de até 5 (cinco) alunos cada, compreendendo a transferência de conhecimento das tecnologias envolvidas na Solução de Segurança contratada, envolvendo, no mínimo, os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>4.3.1. Equipamento de Firewall;</li><li>4.3.2. Funcionalidade de Firewall;</li><li>4.3.3. Funcionalidade de QoS;</li><li>4.3.4. Funcionalidade de VPN;</li><li>4.3.5. Funcionalidade de Prevenção de Intrusão;</li><li>4.3.6. Funcionalidade de Filtragem WEB;</li><li>4.3.7. Funcionalidade de Prevenção de Ameaças;</li><li>4.3.8. Solução de Gerenciamento e Relatórios e suas funcionalidades;</li><li>4.3.9. Funcionalidade de Prevenção de Ameaças Avançadas (Sandbox) e suas funcionalidades;</li></ul> <p>4.4. O repasse de conhecimento deverá ser realizado em Brasília-DF, em dias consecutivos, limitado a 4 (quatro) horas diárias, em instalações fornecidas pela CONTRATADA;</p> <p>4.5. O repasse de conhecimento só ocorrerá após agendamento prévio pelo IFB, com antecedência, mínima, de 15 (quinze) dias;</p> <p>4.6. A CONTRATADA deverá fornecer material didático individual, de maneira impressa ou digital, não sendo necessário ser oficial do fabricante.</p> <p>4.7. O repasse de conhecimento deverá englobar a realização de laboratórios práticos, fornecidos pela CONTRATADA, para configuração e execução de exercícios práticos na mesma versão dos produtos ofertados;</p> <p>4.8. O repasse de conhecimento deverá ser realizado em língua portuguesa;</p> <p>4.9. Após a finalização do repasse de conhecimento, a CONTRATADA, deverá emitir certificado individual de conclusão, para todos os participantes.</p>		



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

4.10. O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS;**

Item	Descrição	RIFB	CBRA	CCEI	CEST	CGAM	CPLA	CREM	CRFI	CSAM	CSSB	CTAG	Total
1	Solução de segurança de perímetro em appliance físico.	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
2	Solução de segurança de perímetro em appliance virtual.	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	13
3	Solução de gerenciamento e relatórios.	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
4	Treinamento oficial do fabricante da solução.	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3

**ENDEREÇOS DE ENTREGA**

LOCAL	ENDEREÇO
Reitoria	Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº 03, Edifício Siderbrás., Asa Sul, BRASILIA / DF, <b>CEP 70.070-906</b>
Campus Brasília	Via L2 Norte, SGAN 610 (610 Norte), Módulo D, E, F e G. CEP: 70830-450
Campus Ceilândia	QNN 26, área especial, entre a Faculdade de Ceilândia da UnB e a linha do metrô, CEP 72.220-260, Ceilândia (DF).
Campus Estrutural	Área Especial nº 01, Quadra 16, Cidade do Automóvel/SCIA/Estrutural/DF CEP: 71250-000
Campus Gama	Lote 01, DF 480, Setor de Múltiplas Atividades CEP: 72429-005
Campus Planaltina	Rodovia DF-128, Km 21, Zona Rural de Planaltina. CEP: 73380-900
Campus Recanto das Emas	Avenida Monjolo, Chácara 22, Núcleo Rural Monjolo – Recanto das Emas - DF (atrás da Quadra 300). CEP 72.620-100
Campus Riacho Fundo	Av. Cedro, AE 15, QS 16 – Riacho Fundo I CEP 71.826-006
Campus Samambaia	Rodovia DF-460 - Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 01, Samambaia/ DF CEP: 72.304-300
Campus São Sebastião	Área Especial 2, S/N, Bairro São Bartolomeu - São Sebastião/DF CEP: 71.697-040
Campus Taguatinga	QNM 40, Área Especial 01, às margens da BR 070. CEP: 72146-000

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modelo de Termo de Compromisso**



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º<CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º<CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos nº 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### **Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: **know-how**, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

#### **Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

#### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

Matrícula: <Matr.>	<Nome> <Qualificação>
Testemunhas	
Testemunha 1  _____ <Nome> <Qualificação>	Testemunha 2  _____ <Nome> <Qualificação>

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modelo de Termo de Ciência**

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes no Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Ciência

CONTRATADA	
Funcionários	
_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<hr/> <p>&lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>

**ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modelo de Proposta**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. xx/21**

**OBJETO:** Esta licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição, pelo IFB, de Solução de Firewall de Próxima Geração para segurança da informação de perímetro que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações em camada 7, filtragem de conteúdo web, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo demais acessórios, planejamento da implantação, instalação, migração e treinamento, com garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Ao

IFB

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	Indicar a origem do produto (nacional ou importado)	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1					U			
2					U			



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3					U			
4					U			
5					U			
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:								

**Declaramos que o item constante desta proposta corresponde exatamente às especificações descritas nos Anexos XXX do Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto no Edital).

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, CONFORME DEFINIDO NO ANEXO XXX DO EDITAL**

Declaramos que:

- os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante;
- informaremos os preços unitários dos equipamentos, das peças e dos demais componentes que integram o objeto da licitação sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para fins de registro patrimonial;
- serão fornecidas peças de reposição originais durante todo o período de garantia, podendo também ser utilizadas peças de tecnologia mais recente, também originais, de desempenho igual ou superior.

**É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM XXX DO ITEM XXX DO EDITAL.**

**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE RP E DO CONTRATO**

Nome do signatário

Cargo

Qualificação

(CPF, naturalidade e domicílio)

OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para **assinar atas de registro de preços e contratos** em nome da empresa.

A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura da ata de registro de preços.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

Brasília, xx de xxxx 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS**

**1- Identificação**

<b>OS / OFB:</b>	<b>Data de Emissão:</b>	<b>Emergencial:</b>	<b>Sim ( ) Não ( )</b>
<b>Área Requisitante da Solução:</b>			
<b>Nome do Projeto:</b>		<b>Sigla:</b>	
<b>Contratada:</b>		<b>Contrato N°:</b>	

**2 – Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes**

<b>Id</b>	<b>PRODUTO / SERVIÇO</b>	<b>MÉTRICA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO R\$</b>
1				R\$
2				R\$
3				R\$
...				R\$
	<b>TOTAL =</b>			R\$

**3 – Instruções Complementares**

--

**4 – Cronograma**



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

Id	Tarefa	Início	Fim
1			
2			
3			
...			

**5 – Documentos Entregues**

( ) – _____	( ) – _____
( ) – _____	( ) – _____
( ) – _____	( ) – _____
( ) – _____	( ) – _____

**6 – Datas e Prazos**

Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços	Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
___ de _____ de 20__	___ de _____ de 20__	___ (_____) dias

**Ciência**

CONTRATANTE	
Área/Fiscal Requisitante da Solução	Gestor do Contrato
_____ <b>&lt;Nome&gt;</b> Matrícula: <b>&lt;Matr.&gt;</b>	_____ <b>&lt;Nome&gt;</b> Matrícula: <b>&lt;Matr.&gt;</b>
CONTRATADA	
Preposto	
_____ <b>&lt;Nome&gt;</b> <b>&lt;Qualificação&gt;</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**<Nome>**  
**Matrícula: <Matr.>**

**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

**INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

**Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.**

**1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**

**Identificação das necessidades de negócio**

- 1 Mecanismo que possibilite auditorias de acessos indevidos a rede;
- 2 Disponibilidade, Integridade, Confidencialidade e Autenticidade da rede de dados;
- 3 Realização segura de atividades administrativas e acadêmicas de forma não presencial;

**Identificação das necessidades tecnológicas**

- |          |                                                              |
|----------|--------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> | Interfaces de rede de no mínimo 1 Gbps;                      |
| <b>2</b> | Fornecer funcionalidades de VPN;                             |
| <b>3</b> | Fornecer filtro de conteúdo Web;                             |
| <b>4</b> | Fornecer funcionalidades de prevenção de ameaças;            |
| <b>5</b> | Fornecer funcionalidades de QoS;                             |
| <b>6</b> | Fornecer solução de gerenciamento de relatórios;             |
| <b>7</b> | Fornecer acesso remoto com segurança à rede de dados do IFB; |

**Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC**

- |          |                                                                  |
|----------|------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> | Totalmente compatível com a arquitetura de rede do IFB;          |
| <b>2</b> | Garantia On-site de no mínimo 36(trinta e seis) meses.           |
| <b>3</b> | Transferência de tecnologia (treinamento oficial do fabricante); |

**2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

2.1. Atualmente a solução de segurança (firewall) em produção no IFB é opensource tanto no core da rede (Reitoria) quanto nos acessos (Campi);

2.3. Para o core da rede, se faz necessário e implantação de uma solução mais robusta e redundante em applyce físico (Item 2), tendo em vista que é o local que hospeda todos os serviços e sistemas de TIC da instituição;





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

2.4. Por se tratar de redes com criticidade menor, somente acesso a internet, uma solução em appliance virtual já atende a demanda, então é necessária a aquisição de 10 (dez) unidades com acréscimo de 3 (três) para uma possível expansão. Para esse item não é necessário redundância;

2.5. Solução de gerenciamento, será instalado no core da rede e controlará todos os nós;

2.6. Treinamento oficial dividido em 3(três) turmas de no máximo 5(cinco) alunos. Com esse quantitativo é possível treinar toda a equipe de infraestrutura e um técnico por campi;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Solução de proteção de perímetro em appliance físico	Solução	02
2	Solução de proteção de perímetro em appliance virtual	Solução	13
3	Solução de gerenciamento e relatórios	Solução	01
5	Treinamento oficial	Unidade	03

### 3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1. A análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-01/2019/SGD, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

#### 3.1.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

3.1.1.1. A equipe da contratação vislumbrou três possíveis soluções para o atendimento da demanda:

Id	Descrição dos cenários
1	<b>Solução <i>Open Source</i>;</b>
2	<b>Aquisição das licenças dos equipamentos recebidos de doação do MJ e ampliação da solução para os campi;</b>
3	<b>Aquisição de uma nova solução (Next generation firewall).</b>

#### 3.2. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

##### **3.2.1. Não adquirir nenhum equipamento, utilizando a solução *Open Source* atual;**

Atualmente o IFB possui uma solução baseada em software *Open source*. Por não possuir um custo de licença, o software *Open Source* oferece a oportunidade de um maior investimento em serviços e formação, garantindo um retorno dos investimentos em TI maior. Na grande maioria dos casos, essas ferramentas são compartilhadas online pelos desenvolvedores, podendo ter acesso a elas qualquer pessoa, sem restrições.

##### **Vantagens:**

- É gratuito porque faz parte do movimento *Open Source*. É criado e mantido por desenvolvedores e programadores que trabalham voluntária e colaborativamente;
- Grande capacidade de personalização porque o código é aberto;
- Para solucionar bugs e dúvidas, a equipe de TIC deve contar com fóruns de discussão ativos e movimentados.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Desvantagens:**

- É preciso considerar custo com servidores, infraestrutura de TI e a contratação, ou até mesmo a terceirização, de uma equipe técnica para desenvolvimento, pois a personalização requer pessoas que tenham experiência em programação;
- O suporte pode não ser rápido e eficiente, pois é feito pela comunidade de desenvolvedores e programadores que trabalham de forma colaborativa e voluntária;
- Não há garantia que sua personalização pode dar certo;
- Podem ocorrer instabilidades que não estão sob o controle da área técnica e não há quem se responsabilize tecnicamente por essas falhas, por conta da solução não possuir contrato de suporte técnico.
- A equipe é totalmente responsável pelas otimizações do sistema e pelos resultados por ele gerados, o que demanda um grande custo em conhecimento técnico e aprendizado, junto com alto risco de não atender integralmente os objetivos técnicos demandados pela Instituição.

**3.2.2. Aquisição das licenças dos equipamentos que o IFB recebeu de doação do Ministério da Justiça (Check Point) e ampliação da solução para os campi;**

O Instituto Federal de Brasília recebeu, através do Ministério da Justiça como forma de doação, 4 (quatro) equipamentos de segurança do fabricante *Check Point*. Esse cenário consiste em renovar as licenças dos equipamentos recebidos do Ministério da Justiça e a aquisição de firewalls virtuais para os 10 Campi.

**Vantagens:**

- Garantir a alta disponibilidade e o bom desempenho dos serviços de segurança bem como atualização e melhor utilização da solução de Firewall;
- Manutenção do acesso seguro a ativos corporativos;
- Permitir o uso de tecnologia de ponta, conferindo produtividade ao trabalho dos usuários dos serviços de conectividade e de rede corporativa;
- Equipamentos com cobertura de garantia e assistência técnica especializada, como meio de solucionar possíveis problemas apresentados com o uso dos equipamentos durante determinado espaço de tempo;
- Gerencia centralizada;
- Perfis de usuário;
- Relatórios customizados;
- Equipe já tem uma familiaridade com a solução;

**Desvantagens:**

- Alto Custo;
- Dependência tecnológica;

**3.2.3. Aquisição de uma nova solução de firewall (Next generation firewall).**

Nesse cenário, o IFB descartaria os equipamentos recebidos pelo Ministério da Justiça e contrataria um nova solução de Firewall;

**Vantagens:**

- Garantir a alta disponibilidade e o bom desempenho dos serviços de segurança bem como atualização e melhor utilização da solução de Firewall;
- Manutenção do acesso seguro a ativos corporativos;
- Permitir o uso de tecnologia de ponta, conferindo produtividade ao trabalho dos usuários dos serviços de conectividade e de rede corporativa;
- Equipamentos com cobertura de garantia e assistência técnica especializada, como meio de solucionar possíveis problemas apresentados com o uso dos equipamentos durante determinado espaço de tempo;
- Gerencia centralizada;
- Perfis de usuário;



**Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- Relatórios customizados;

**Desvantagens:**

- Alto Custo;
- Dependência tecnológica;

3.3. Quadro de Resumo da análise:

<b>Características Avaliadas</b>	<b>Cenário 1 (Solução Open Souce)</b>	<b>Cenário 2 (Aquisição de licenças)</b>	<b>Cenário 3 (Aquisição de nova solução)</b>
Permite alta disponibilidade com balanceamento de carga (uso simultâneo dos dois links)	SIM	SIM	SIM
Permite implementação de segurança (VPN StS) mínima para o tráfego de acesso aos sistemas internos	SIM	SIM	SIM
Permite implementação de segurança de perímetro mínima (anti-bot, anti-vírus, filtro de conteúdo dinâmico – aplicação e URL) para liberação do tráfego de Internet no local	PARCIAL	SIM	SIM
Permite gestão eficiente (software de gerência centralizado para controle de políticas da solução e gerência de logs de acesso)	NÃO	SIM	SIM
Custo - Investimento direto (baixo\ médio\ alto)**	NENHUM	MÉDIO/ALTO	ALTO

<b>Requisito</b>	<b>Solução</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não se Aplica</b>
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
	Solução 3		x	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			x
	Solução 2			x
	Solução 3			x



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS**

4.1. Cenário 1, Não adquirir nenhum equipamento, utilizando a solução *Open Source* atual. Consideramos inviável, tendo em vista que a solução já é utilizada na rede do IFB e não atende totalmente as necessidades do negócio, tais como: VPN client-to-site, antivírus, gerenciamento centralizado, suporte técnico, garantia, relatórios gerenciais, dashboard, etc.

4.2. Cenário 2, Aquisição das licenças dos equipamentos que o IFB recebeu de doação do Ministério da Justiça (*Check Point*) e ampliação da solução para os campi. Tendo em vista que os equipamentos recebidos de doação estão em lista de "*End-of-life*", ou seja, o fabricante não prestará mais suporte, não é vantajoso à Administração pública investir na aquisição de licenças para esses equipamentos, sendo que o valor para sua renovação é similar a aquisição de uma solução nova.

(fonte: <https://www.checkpoint.com/support-services/support-life-cycle-policy/>).

**5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)**

**5.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE**

**Solução Viável 1**

**Descrição: Aquisição de solução de Firewall de próxima geração;**

Consiste na aquisição de equipamentos/ licenças de solução de firewall de próxima geração para atender aos Instituto Federal de Brasília - IFB.

Será necessário a aquisição de *appliance* reduntante para instalação no datacenter do IFB e expansão de proteção em *appliance* virtual a serem instalados nos Campi.

Além dos equipamentos e licenças para as máquinas virtuais, será necessário a aquisição de solução de gerenciamento centralizado, treinamento oficial para a equipe e operação assistida da solução.

**Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo**

Item	Descrição	Quantidade	Pregão (Painel de preços)			Fornecedores			Valor médio unitário R\$ (média)	Valor médio TOTAL R\$ (média)
			078/2020 - 153061 - MEC/UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - ITEM 1	005/2020 - 810005 - COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH - ITEM 1	108/2020 - 926431 - COMPANHIA DE GERAÇÃO TERMICA DE ENERGIA ELETR - ITEM 1	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3		
1	Solução de proteção de perímetro em <i>appliance</i> físico	2	R\$ 633.516,44	R\$ 780.000,00	R\$ 997.000,00	R\$ 833.387,13	R\$ 815.125,89	R\$ 962.820,00	<b>R\$ 803.505,48</b>	<b>R\$ 1.607.010,96</b>

Pregão (Painel de preços)			Fornecedores		
---------------------------	--	--	--------------	--	--



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

Item	Descrição	Quant.	Pregão (Painel de preços)			Fornecedores			Valor médio unitário R\$ (média)	Valor médio TOTAL R\$ (média)
			079/2019 - 925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS - ITEM 2	592/2019 - 925373 - SUPERINTEN D. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES/R O - ITEM 5	007/2020 - 389099 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ. E AGRON.DE RONDONIA - ITEM 2	Empres a 1	Empres a 2	Empres a 3		
2	Solução de proteção de perímetro em aplicação virtual	13	R\$ 58.000,00	R\$ 63.668,63	R\$ 97.000,00	R\$ 82.109,39	R\$ 77.940,43	R\$ 97.692,00	R\$ 79.090,16	R\$ 1.028.172,05

Item	Descrição	Quant.	Pregão (Painel de preços)			Fornecedores			Valor médio unitário R\$ (média)	Valor médio TOTAL R\$ (média)
			004/2020 - 972002 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ITEM 2	060/2020 - 195006 - CIA DE DESENV.DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF - ITEM 3	027/2020 - 926002 - DEPARTAMEN TO ESTADUAL DE TRÂNDITO - ITEM 13	Empres a 1	Empres a 2	Empres a 3		
3	Solução de gerenciamento e relatórios	1	R\$ 352.000,00	R\$ 600.000,00	R\$ 300.006,72	R\$ 421.241,49	R\$ 408.113,63	R\$ 488.300,00	R\$ 418.312,05	R\$ 418.312,05

Item	Descrição	Quant.	Pregão (Painel de preços)			Fornecedores			Valor médio unitário R\$ (média)	Valor médio TOTAL R\$ (média)
			079/2019 - 925814 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS - ITEM 12	005/2020 - 158146 - INST.FED.DE. EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUI - ITEM 5	045/2019 - 110120 - DEPARTAMEN TO DE ADMINISTRAC AO DA ABIN/GSI/PR - ITEM 3	Empres a 1	Empres a 2	Empres a 3		



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

4	Treina- mento oficial	3	R\$ 11.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 23.952,50	R\$ 10.0 00,00	R\$ 8.00 0,00	R\$ 12.6 00,00	<b>R\$ 1 7.317,50</b>	<b>R\$ 5 1.952,50</b>
---	-----------------------------	---	------------------	---------------	---------------	-------------------	------------------	-------------------	---------------------------	---------------------------

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.10</b>
<b>GERAL</b>	<b>5.447,56</b>

**5.2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)**

5.2.1. A análise comparativa de custos foi elaborada considerando apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, nos termos do inc. III art. 11 da IN-01/2019/SGD, e inclui:

- a) comparação de custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia, manutenção; e
- b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados.

Item	Descrição	Unid.	VOLU ME	Custo Unitário	Ano 01	Ano 02	Ano 03	Ano 04	Ano 05
1	Solução de proteção de perímetro em appliance físico	Un.	02	R\$ 803.505,48	R\$ 1.607.010,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Solução de proteção de perímetro em appliance virtual	Un.	13	R\$ 79.090, 16	R\$ 1.028.1 72,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Solução de gerenciamento e relatórios	Un.	01	R\$ 418.3 12,05	R\$ 418. 312,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Treinamento oficial	Un.	03	R\$ 17.3 17,50	R\$ 51. 952,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.105.4 47,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA**

6.1. Analisando os cenários disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a aquisição de uma nova solução de firewall, tendo em vista que a solução atual não atende as necessidades da instituição e que os equipamentos recebidos do Ministério da Justiça já estão em "End-of-life", de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

**7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A estimativa de custos da contratação considerou a contratação de 100% do volume projetado no PGC para aquisição da solução de firewall. Dessa forma tem-se a seguinte estimativa de custos:

Item	Descrição	CATMA T	UNIDAD E	QUANTIDAD E ESTIMADA	VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS (EM REAIS / POR ITEM)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Solução de proteção de perímetro em appliance físico	150100	Unitário	02	R\$ 803.505,48	R\$ 1.607.010,96



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

2	Solução de proteção de perímetro em appliance virtual	150100	Unitário	13	R\$ 79.090,16	R\$ 1.028.172,05
3	Solução de gerenciamento e relatórios	150100	Unitário	01	R\$ 418.312,05	R\$ 418.312,05
4	Treinamento oficial	16837	Unitário	03	R\$ 17.317,50	R\$ 51.952,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO :						R\$ 3.105.447,59

## 7.2. DO NÃO PARCELAMENTO DOS ITENS E ORGANIZAÇÃO DA COMPRA

7.2.1. Considerando a natureza dos serviços e o disposto no § único do art. 25 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril de 2019, a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global observando, como critério de julgamento, o valor por Grupo. Ao se admitir diversos fornecedores, além da perda de uniformidade e padronização da solução, corre-se o risco de haver descompasso no fornecimento dos itens, além da elevação da complexidade dos procedimentos de gestão contratual. Por outro lado, a admissão da adjudicação por item, desconfigura a caracterização da solução de Tecnologia da Informação, vez que há riscos de perda da capacidade de integração dos serviços, do potencial de compartilhamento de recursos e de descaracterização do objeto da licitação.

## 7.3. DO MODO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.3.1. A presente sessão define e justifica o modo de disputa a ser adotado no Pregão, em atenção ao [Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019](#). Inicialmente, destaca-se que o referido Decreto introduziu a figura do modo de disputa a ser adotado no pregão, podendo ser aberto (descrito no Art. 32 desse Decreto) ou aberto e fechado (descrito no Art. 33 desse Decreto).

7.3.2. Os modos de disputa definem como se dará o envio de lances no pregão eletrônico. No modo aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital. Já no modo Aberto e Fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.3.3. Para se definir o modo de disputa mais apropriado para a presente contratação, observou-se as seguintes características inerentes à Teoria dos Leilões, conforme descrita em vasta bibliografia relacionada a essa Teoria, em específico na obra de Paul Klempner, "*What Really Matters in Auction Design*", publicação realizada no *Journal of Economic Perspectives* -Volume 16, Number 1 páginas 169–189:

- a. Propensão à colusão; e
- b. Prevenção ao comportamento predatório.

7.3.4. Ressalta-se, inicialmente, que cada modo de disputa possui características específicas que os tornam mais ou menos vantajosos a depender das condições relacionadas à estrutura do mercado, à natureza do objeto e ao arranjo local de fornecimento dos bens e serviços. Note que a vantagem a ser perseguida relaciona-se a maior quantidade de incentivos que o modo de disputa é capaz de fornecer para que o desenho do mecanismos de seleção do fornecedor possibilite o alcance do melhor resultado para a administração, mitigando-se o risco da ocorrência de disfunções entre os agentes participantes que afetem a ampla concorrência e o melhor preço à administração pública.

7.3.5. Sobre a propensão à colusão, verificou-se no presente estudo que o mercado internacional e de vendas para o governo do referido objeto é fracamente concentrado, logo a probabilidade da ocorrência da colusão explícita ou tácita é menor. Nesse sentido, a utilização de um mecanismo aberto pode estimular o potencial de redução final do preço, com um risco menor da ocorrência de mecanismos de sinalização para orquestração colusiva entre diferentes fornecedores.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

7.3.6. Outro aspecto a ser considerado é o grau de padronização ou homogeneização do produto objeto da contratação. Isso porque produtos diversificados permitem que diferentes fornecedores assumam um comportamento prejudicial à concorrência, denominado de comportamento predatório, ou seja, assumam lances próximos à inexecuibilidade com o intuito de criar artificialmente barreiras à entrada de novos participantes.

7.3.7. No caso em tela, o produto desse estudo, apesar de possuir especificações detalhadas, possui considerável diversificação entre os fornecedores e fabricantes. Logo, tal característica seria melhor tratada em um modo de disputa que possua uma fase de propostas seladas, uma vez que o risco de ocorrência da chamada maldição do fornecedor ou de eventual risco moral é menor do que em casos de produtos muitos diversificados.

7.3.8. Pelo exposto, e considerando ainda o número expressivo de prestadores dos serviços em vendas para o governo devido ao baixo grau de concentração e o risco da ocorrência da maldição do vencedor dada a heterogeneidade dos produtos comercializados, sugere-se o **modo de disputa** do Pregão do tipo **ABERTO E FECHADO**, conforme rito estabelecido no artigo 33 do Decreto nº 10.024, de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal.

**8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

**9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA**

9.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Documento de oficialização de demanda da contratação, de 23 de julho de 2020.

9.2. Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE TÉCNICO
<b>Hugo Silva Faria</b> <b>Matrícula/SIAPE: 1626212</b> <i>Assinado eletronicamente</i>	<b>Emmanuel Travassos Brito</b> <b>Matrícula/SIAPE: 2223545</b> <i>Assinado eletronicamente</i>
<i>Brasília, 26 de Julho de 2021</i>	<i>Brasília, 26 de Julho de 2021</i>

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
<b>Sérgio Dias Saldanha</b> <b>Matrícula/SIAPE: 2301269</b>	<b>Israel Lara Amaral</b> <b>Matrícula/SIAPE: 2404437</b>





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

*Assinado eletronicamente*

*Brasília, 26 de Julho de 2021*

*Assinado eletronicamente*

*Brasília, 26 de Julho de 2021*

**INTEGRANTE REQUISITANTE**

**Sérgio Dias Saldanha**  
**Matrícula/SIAPE: 2301269**  
*Assinado eletronicamente*

*Brasília, 26 de Julho de 2021*

9.3. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC**

**Bruno Nepomuceno de Oliveira**  
**Matrícula/SIAPE: 1590823**  
*Assinado eletronicamente*

*Brasília, 26 de Julho de 2021*

Aprovo,

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**Julliana Almeida Cavalcanti**  
**Matrícula/SIAPE: 1581125**  
*Assinado eletronicamente*

*Brasília, 26 de Julho de 2021*



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.791.831/0001-82, com sede na SAUS QUADRA 2 LOTE 3 BLOCO E EDIFÍCIO SIDERBRÁS – ASA SUL - CEP 70.070-906, Brasília-DF, representada neste ato por seu Pró-Reitor de Administração **RODRIGO MAIA DIAS LEDO**, nomeado(a) pela Portaria IFB nº 1.211 de 04 de setembro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2021, processo administrativo n.º 23098.000968.2020-51, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **o registro de preços para a eventual aquisição, pelo IFB, de Solução de Firewall de Próxima Geração para segurança da informação de perímetro que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações em camada 7, filtragem de conteúdo web, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo demais acessórios, planejamento da implantação, instalação, migração e treinamento, com garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses** especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico (SRP) nº XX/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Brasília – Reitoria (RIFB) UASG 158143.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, de ..... de 2021.

---

**RODRIGO MAIA DIAS LEDO**

Pró-Reitor de Administração / Ordenador de Despesas  
Portaria IFB Nº 1.211, de 04/09/2019

---

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**ANEXO V**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ---/2021, QUE  
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB E A EMPRESA**

.....

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.791.831/0001-82, com sede no SAUS QUADRA 2 LOTE 03 bloco E, Edifício Siderbrás Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-906, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Pró-Reitor de Administração ....., nomeado pela Portaria/IFB nº 1.169 de 30 de agosto de 2019, publicada no D.O.U em 02 de setembro de 2019, RG ..... SSP/DF, CPF: ..... residente e domiciliado nesta Capital, portador da matrícula funcional nº ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo (a)....., e CPF ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23098.000226.2020-26 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº ...../21....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição, pelo IFB, de Solução de Firewall de Próxima Geração para segurança da informação de perímetro que possibilite a visibilidade e controle de tráfego e aplicações em camada 7, filtragem de conteúdo web, prevenção contra ataques e ameaças avançadas e modernas, filtro de dados, VPN e controle granular de banda de rede, compreendendo demais acessórios, planejamento da implantação, instalação, migração e treinamento, com garantia técnica on-site de 60 (sessenta) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO	UNID. DE	QUANT.	VALOR	VALOR
------	-----------	---------------	----------	--------	-------	-------



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

		CATMAT	MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, 12 (doze) meses, com início na data de assinatura.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 75 (setenta e cinco) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

13.2. É permitido a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, de ..... de 2021.

.....  
Representante legal do CONTRATANTE

.....  
Representante legal da CONTRATADA



Ministério da Educação  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: